PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Institui a Semana Municipal das Mães Atípicas e dá outras providências.

Os cidadãos de Monte Santo de Minas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovaram e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas a "Semana Municipal das Mães Atípicas", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.
Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se mãe atípica o termo utilizado para se referir as mães que possuem filhos com alguma deficiência ou síndrome rara.

Art. 2° Os objetivos da Semana Municipal das Mães Atípicas:
I-incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
II-estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
III-desenvolver políticas públicas adequadas, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da maternidade atípica;
IV-fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo em foco central a maternidade atípica; e
V-outras atividades que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 3° As atividades da Semana Municipal das Mães Atípicas a fim de concretização dos objetivos elencados no artigo anterior serão definidas pelas Secretarias competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo obter parcerias com as empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de agosto de 2023

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIANA DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055
wwww.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Nobres Edis,

Na oportunidade em que cumprimento os nobres pares, encaminho à apreciação plenária, o Projeto de Lei nº 041/2023, que **Institui a Semana Municipal das Mães Atípicas e dá outras providências.**

A mãe exerce dentro da sociedade um papel singular, porém quando se trata de articular maternidade e deficiência, denominada de maternidade atípica, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto na criação de políticas públicas que possam beneficiar.

Este projeto busca dar conhecimento e incentivar a criação de políticas públicas que possam ajudar e facilitar o dia a dia destas mães.

As famílias, as crianças, com necessidades especiais de saúde e impreterivelmente, as mães, necessitam de redes sociais de apoio bem estabelecidas e o Poder Público deve ter o papel primordial nesta rede através do desenvolvimento de ações voltadas para as mães atípicas, objetivando ampliar o espaço de discussão sobre o tema, que é fundamental para o desenvolvimento de políticas para esse público.

Diante do exposto, no intuito de apoiar essas mães e considerando que têm surgido diversas iniciativas no Brasil, rogo o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, para a aprovação deste projeto e para consequente criação da Semana Municipal das Mães Atípicas.

A semana a ser instituída dará voz a estas mães, que por infinitas vezes são porta-vozes de seus filhos.

Monte Santo de Minas, 04 de agosto de 2023.

Luciana Dias
Vereadora